

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**REQUERIMENTO N°                   , DE 2019**  
(Do Sr. DANIEL ALMEIDA)

*Requer a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater os Projetos de Lei 2302, 2792 e 3864 ambos de 2019 que pretendem revogar a Lei 9.956, de 12 de janeiro de 2000 e permitir o funcionamento de bombas de autosserviço de abastecimento de combustíveis.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no inciso III do art. 24, combinado com o art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater os Projetos de Lei 2302, 2792 e 3864 de 2019, os quais pretendem revogar a Lei 9.956, de 12 de janeiro de 2000 que veda o funcionamento de bombas de autosserviço nos postos de abastecimento de combustíveis e por consequência da revogação da lei libera o funcionamento de bombas de autosserviço de abastecimento de combustíveis.

Sem prejuízo de expedição de outros convites, a critério dos membros deste colegiado, requeiro sejam convidados:

1. Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
2. Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC);
3. Representante da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
4. Representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)
5. Representante do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os projetos pretendem estabelecer a possibilidade de autosserviço em postos de abastecimento de combustíveis, revogando-se a Lei nº 9.956, de 12 de janeiro de 2010, que proíbe o funcionamento de bombas de autosserviço nos postos de abastecimento de combustíveis, sob a justificativa de modernizar a atividade no país, trazendo tecnologia que permita o autosserviço em postos de abastecimento de combustíveis, com potencial redução de custos para o consumo.

Contudo, como relator dessas matérias pretendo ouvir os atores envolvidos no tema para melhor conhecer os benefícios e impactos que a aprovação desses projetos trarão para o

consumidor, com ou sem redução do preço do combustível, bem como a segurança no ambiente de abastecimento e o regramento de Normas Reguladoras para o manuseio de atividades com inflamáveis como a NR 20 que fixa alguns procedimentos que são necessários aos postos de combustíveis, tais como: 1) Capacitação especial aos trabalhadores de postos de combustíveis para lidar com acidentes e substâncias perigosas; 2) Prevenção ao risco de poluição ambiental, pelo vazamento e derramamento de combustíveis no meio ambiente; 3) Articular com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes um cronograma de inspeções.

Já a NR 9 trata da prevenção de riscos ambientais e diz que deverá ser elaborado um programa de prevenção para postos de combustíveis, devido ao benzeno e riscos de contaminações. A NR 7 traz importantes instruções para o controle da saúde do trabalhador, como a realização de exames médicos semestrais, especialmente para quem trabalha com substâncias de riscos.

Nossa preocupação é com o oferecimento de um ambiente protegido a todos os trabalhadores e clientes, resguardando os interesses da sociedade brasileira, e para tanto peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente requerimento para reunir subsídios com o fim de embasar meu parecer.

Sala das Sessões, em

Deputado **Daniel Almeida**  
PCdoB/BA